TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de doces, guloseimas e produtos similares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

1.2. A contratação deverá observar as especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas estabelecidas no quadro abaixo.

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
01	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, sabor chocolate, pronto para beber, enriquecido com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem individual com volume mínimo de 200 ml, acompanhada de canudo para consumo, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo informações de identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.	304421	1671	Unidade	R$ 3,00	5.013,00
02	BALA DE GOMA, sabor frutas variadas, de consistência macia e mastigável, acondicionada em caixa contendo, no mínimo, 30 tubos, com no mínimo 8 unidades em cada tubo, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	343491	73	Caixa	R$ 26,60	1.941,80
03	BALA MASTIGÁVEL, sabor	474370	73	Pacote	R$ 36,17	2.640,41

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	variado, de consistência macia e mastigável, individualmente embalada, acondicionada em pacote com peso líquido mínimo de 1 kg, contendo balas de diferentes sabores, em embalagem íntegra e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.					
04	BOLO ALIMENTÍCIO, tipo bolinho, sabor baunilha, com recheio de chocolate, com peso líquido mínimo de 40 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, devidamente selada, íntegra e adequada para armazenamento e transporte, contendo no mínimo 16 unidades por caixa, com identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.	448198	99	Caixa	R$ 41,68	4.126,32
05	BOMBOM RECHEADO, de formato e tamanho característicos de bombom, constituído por cobertura de chocolate ou cobertura sabor chocolate, com recheio cremoso e/ou crocante, podendo conter ingredientes como leite, cacau, amendoim, castanhas ou outros ingredientes alimentícios compatíveis com a categoria do produto, individualmente embalado,	464009	134	Pacote	R$ 63,60	8.522,40

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 950 g, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.					
06	DOCE CONFEITADO TIPO SUSPIRO, de três cores sortidas, nas cores rosa, amarelo e branco, sabor abacaxi, com textura leve e crocante, com peso mínimo de 21 g por unidade, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 50 unidades, individualmente protegidas ou acondicionadas de forma a preservar sua integridade, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	474412	42	Caixa	R$ 44,99	1.889,58
07	DOCE TIPO MARIA-MOLE DE COCO, pronto para consumo, de textura macia e aerada, recoberto com coco ralado, com peso mínimo de 21 g por unidade, embalado individualmente, acondicionado em caixa	474417	42	Caixa	R$ 40,07	1.682,94

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	contendo, no mínimo, 50 unidades, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.					
08	DOCE PAÇOCA, pronto para consumo, com cada unidade individualmente embalada, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 50 unidades, com peso mínimo de 15 g por unidade, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	462638	42	POTE	R$ 33,29	1.398,18
09	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, chocottone, de massa macia, leve e aerada, COM GOTAS DE CHOCOLATE, [NÃO SERÁ ACEITO GOTAS SABOR CHOCOLATE], distribuídas de forma uniforme por toda a massa, proporcionando sabor e textura característicos. O produto deverá apresentar aroma e sabor próprios, sem características de produto deteriorado, ressecado ou excessivamente compactado. Peso líquido	328412	1541	Unidade	R$ 30,22	46.569,02

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	mínimo de 400 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, tipo caixa, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.					
10	PÉ DE MOLEQUE, doce tradicional brasileiro, elaborado à base de amendoim e açúcar, de sabor característico de amendoim e textura crocante, com peso mínimo de 40 g por unidade, cada unidade individualmente embalada, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 20 unidades, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	481264	47	POTE	R$ 28,19	1.324,93
11	PIPOCA DOCE, pronta para consumo, de sabor doce e textura crocante, elaborada à base de milho e açúcar, sem adição de conservantes e isenta de glúten, acondicionada em embalagem individual com peso líquido mínimo	364371	47	Fardo	R$ 42,47	1.996,09

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	de 15 g por unidade, contendo no mínimo 50 unidades por fardo, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.					
12	PIRULITO, bala tipo pirulito, de sabores sortidos, elaborado à base de açúcar, individualmente embalado, acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 900g, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	483634	78	Pacote	R$ 22,92	1.787,76
13	PICOLÉ, sorvete tipo gelado à base de água, em sabores variados, apresentado em palito, com peso líquido mínimo de 55 g por unidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem individual, íntegra e adequada à conservação, armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição,	462776	4203	Unidade	R$ 3,56	14.962,68

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.					
14	SUCO DE UVA, 100% SUCO, bebida não alcoólica, apresentação líquida, pronta para consumo, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem individual com volume mínimo de 250 ml, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	438786	1671	Unidade	R$ 4,76	7.953,96
15	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR (DIET/LIGHT) E SEM GLÚTEN, obtido a partir da mistura de derivados de cacau com edulcorantes (naturais ou artificiais permitidos pela legislação) e demais ingredientes. Produto formulado com 0% de lactose, 0% de açúcares adicionados e totalmente isento de glúten, indicado para atender consumidores com restrições alimentares específicas (intolerantes à lactose, diabéticos e celíacos). Formato tradicional de ovo de páscoa, não maciço, pesando no mínimo 250g.Livre de gordura vegetal hidrogenada e gorduras trans. Caso o	476379	21	Unidade	R$ 67,28	1.412,88

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	produto contenha brindes, bombons ou tabletes em seu interior, estes deverão obrigatoriamente cumprir os mesmos requisitos de restrição alimentar (zero lactose, zero açúcar e sem glúten). Condições de Embalagem: Embalado individualmente em folha de papel alumínio (proteção primária) e envolto em embalagem secundária decorada/aluminizada de polipropileno ou material similar, fechada de forma segura com fita de amarração. O rótulo externo deve conter, obrigatoriamente e em destaque, as inscrições: "DIET" ou "ZERO AÇÚCAR", "ZERO LACTOSE" e "NÃO CONTÉM GLÚTEN", além de marca, dados do fabricante, lote, tabela nutricional completa, ingredientes, alertas de alergênicos e datas de fabricação e validade. Validade e Legislação: Prazo de validade mínimo de: 12 meses a contar da data de entrega no órgão. O produto deve estar em estrita conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA, em especial as normas de rotulagem de alergênicos (RDC nº 727/2022), rotulagem nutricional (RDC nº 429/2020) e alimentos para fins especiais (Portaria SVS/MS nº 29/1998).					
16	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE: produto de chocolate ao	615350	1686	Unidade	R$ 52,07	87.790,02

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	leite, NÃO SENDO ACEITO PRODUTO DENOMINADO OU CLASSIFICADO COMO "SABOR CHOCOLATE", apresentado em formato característico de ovo de Páscoa, com peso líquido mínimo de 250g por unidade, contendo bombom interno. Elaborado com ingredientes próprios para fabricação de chocolate ao leite, contendo massa de cacau e demais ingredientes permitidos pela legislação aplicável, devendo apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos do produto, com textura homogênea e adequada ao consumo, superfície regular e aspecto uniforme. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada ou gordura trans adicionada, devendo atender aos requisitos de composição, identidade, qualidade e rotulagem estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada à conservação, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, declaração de alergênicos e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá					

Código	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
	ser entregue em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem sinais de deterioração, mofo, ranço ou alterações anormais de cor, odor, sabor ou aparência.					
17	PANETONE SABOR FRUTAS, de massa macia, leve e aerada, com frutas cristalizadas distribuídas de forma uniforme por toda a massa, proporcionando sabor, aroma e textura característicos do produto. O produto deverá apresentar aroma e sabor próprios, sem características de produto deteriorado, ressecado ou excessivamente compactado. Peso líquido mínimo de 400 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, tipo caixa, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	328412	70	Unidade	R$ 21,23	1.486,10
VALOR TOTAL: R$ 192.498,07						

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 2026-2027	CATMAT
01	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO**, sabor chocolate, pronto para beber, enriquecido com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem	UNID.	1471	304421

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 2026-2027	CATMAT
	individual com volume mínimo de 200 ml, acompanhada de canudo para consumo, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo informações de identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.			
02	**BALA DE GOMA,** sabor **frutas variadas**, de consistência macia e mastigável, acondicionada em caixa contendo, no mínimo, 30 tubos, com no mínimo 8 unidades em cada tubo, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	53	343491
03	**BALA MASTIGÁVEL,** sabor variado, de consistência macia e mastigável, individualmente embalada, acondicionada em pacote com peso líquido mínimo de 1 kg, contendo balas de diferentes sabores, em embalagem íntegra e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	63	474370
04	**BOLO ALIMENTÍCIO,** tipo bolinho, sabor baunilha, com recheio de chocolate, com peso líquido mínimo de 40 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, devidamente selada, íntegra e adequada para armazenamento e transporte, contendo no mínimo 16 unidades por caixa, com identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	79	448198
05	**BOMBOM RECHEADO,** de formato e tamanho característicos de bombom, constituído por cobertura de chocolate ou cobertura sabor chocolate, com recheio cremoso e/ou crocante, podendo conter ingredientes como leite, cacau, amendoim, castanhas ou outros ingredientes alimentícios compatíveis com a categoria do produto, individualmente embalado, acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 950 g, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	74	464009
06	**DOCE CONFEITADO TIPO SUSPIRO,** de três cores sortidas, nas cores rosa, amarelo e branco, sabor abacaxi, com textura leve e crocante, com peso mínimo de 21 g por unidade, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 50 unidades, individualmente protegidas ou acondicionadas de forma a preservar sua integridade, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CAIXA	32	474412
07	**DOCE TIPO MARIA-MOLE DE COCO,** pronto para consumo, de textura macia e aerada, recoberto com coco ralado, com peso mínimo de 21 g por unidade, embalado individualmente, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 50 unidades, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante,	CAIXA	32	474417

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 2026-2027	CATMAT
	composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.			
08	**DOCE PAÇOCA,** pronto para consumo, com cada unidade individualmente embalada, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 50 unidades, com peso mínimo de 15 g por unidade, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PT	32	462638
09	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE,** chocottone, de massa macia, leve e aerada, COM GOTAS DE CHOCOLATE, [NÃO SERÁ ACEITO GOTAS SABOR CHOCOLATE], distribuídas de forma uniforme por toda a massa, proporcionando sabor e textura característicos. O produto deverá apresentar aroma e sabor próprios, sem características de produto deteriorado, ressecado ou excessivamente compactado. Peso líquido mínimo de 400 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, tipo caixa, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	UNID.	1471	328412
10	**PÉ DE MOLEQUE,** doce tradicional brasileiro, elaborado à base de amendoim e açúcar, de sabor característico de amendoim e textura crocante, com peso mínimo de 40 g por unidade, cada unidade individualmente embalada, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 20 unidades, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	POTE	42	481264
11	**PIPOCA DOCE,** pronta para consumo, de sabor doce e textura crocante, elaborada à base de milho e açúcar, sem adição de conservantes e isenta de glúten, acondicionada em embalagem individual com peso líquido mínimo de 15 g por unidade, contendo no mínimo 50 unidades por fardo, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	FARDO	37	364371
12	**PIRULITO,** bala tipo pirulito, de sabores sortidos, elaborado à base de açúcar, individualmente embalado, acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 900g, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	63	483634
13	**PICOLÉ,** sorvete tipo gelado à base de água, em sabores variados, apresentado em palito, com peso líquido mínimo de 55 g por unidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem individual, íntegra e adequada à conservação, armazenamento e	UNID.	4.203	462776

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 2026-2027	CATMAT
	transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.			
14	**SUCO DE UVA,** 100% SUCO, bebida não alcoólica, apresentação líquida, pronta para consumo, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem individual com volume mínimo de 250 ml, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UNID.	1471	438786
15	**OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR (DIET/LIGHT) E SEM GLÚTEN**, obtido a partir da mistura de derivados de cacau com edulcorantes (naturais ou artificiais permitidos pela legislação) e demais ingredientes. Produto formulado com **0% de lactose, 0% de açúcares adicionados e totalmente isento de glúten**, indicado para atender consumidores com restrições alimentares específicas (intolerantes à lactose, diabéticos e celíacos). Formato tradicional de ovo de páscoa, não maciço, pesando no mínimo **250g.**Livre de gordura vegetal hidrogenada e gorduras trans. Caso o produto contenha brindes, bombons ou tabletes em seu interior, estes deverão obrigatoriamente cumprir os mesmos requisitos de restrição alimentar (zero lactose, zero açúcar e sem glúten). **Condições de Embalagem:** Embalado individualmente em folha de papel alumínio (proteção primária) e envolto em embalagem secundária decorada/aluminizada de polipropileno ou material similar, fechada de forma segura com fita de amarração. O rótulo externo deve conter, obrigatoriamente e em destaque, as inscrições: "DIET" ou "ZERO AÇÚCAR", "ZERO LACTOSE" e "NÃO CONTÉM GLÚTEN", além de marca, dados do fabricante, lote, tabela nutricional completa, ingredientes, alertas de alergênicos e datas de fabricação e validade. **Validade e Legislação:** Prazo de validade mínimo de**: 12 meses** a contar da data de entrega no órgão. O produto deve estar em estrita conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA, em especial as normas de rotulagem de alergênicos (RDC nº 727/2022), rotulagem nutricional (RDC nº 429/2020) e alimentos para fins especiais (Portaria SVS/MS nº 29/1998).	unid	21	476379
16	**OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE:** produto de **chocolate ao leite**, não sendo aceito produto denominado ou classificado como **"sabor chocolate"**, apresentado em formato característico de ovo de Páscoa, com peso líquido mínimo de **250g por unidade**, contendo bombom interno. Elaborado com ingredientes próprios para fabricação de chocolate ao leite, contendo massa de cacau e demais ingredientes permitidos pela legislação aplicável, devendo apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos do produto, com textura homogênea e adequada ao consumo, superfície regular e aspecto uniforme. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada ou gordura trans adicionada, devendo atender aos requisitos de composição, identidade, qualidade e rotulagem estabelecidos pela legislação vigente.	UNID	1366	615350

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 2026-2027	CATMAT
	O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada à conservação, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, declaração de alergênicos e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem sinais de deterioração, mofo, ranço ou alterações anormais de cor, odor, sabor ou aparência.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Item	Descrição	Und.	Quant.	CATMAT
01	**BOMBOM RECHEADO,** de formato e tamanho característicos de bombom, constituído por cobertura de chocolate ou cobertura sabor chocolate, com recheio cremoso e/ou crocante, podendo conter ingredientes como leite, cacau, amendoim, castanhas ou outros ingredientes alimentícios compatíveis com a categoria do produto, individualmente embalado, acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 950 g, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	40	464009
02	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE,** chocottone, de massa macia, leve e aerada, COM GOTAS DE CHOCOLATE, [NÃO SERÁ ACEITO GOTAS SABOR CHOCOLATE], distribuídas de forma uniforme por toda a massa, proporcionando sabor e textura característicos. O produto deverá apresentar aroma e sabor próprios, sem características de produto deteriorado, ressecado ou excessivamente compactado. Peso líquido mínimo de 400 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, tipo caixa, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.	UNI	70	328412
03	**PANETONE SABOR FRUTAS,** de massa macia, leve e aerada, com frutas cristalizadas distribuídas de forma uniforme por toda a massa, proporcionando sabor, aroma e textura característicos do produto. O produto deverá apresentar aroma e sabor próprios, sem características de	UNI	70	328412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	produto deteriorado, ressecado ou excessivamente compactado. Peso líquido mínimo de 400 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, tipo caixa, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.			
04	**OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE:** produto de **chocolate ao leite**, não sendo aceito produto denominado ou classificado como **"sabor chocolate"**, apresentado em formato característico de ovo de Páscoa, com peso líquido mínimo de **250g por unidade**, contendo bombom interno. Elaborado com ingredientes próprios para fabricação de chocolate ao leite, contendo massa de cacau e demais ingredientes permitidos pela legislação aplicável, devendo apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos do produto, com textura homogênea e adequada ao consumo, superfície regular e aspecto uniforme. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada ou gordura trans adicionada, devendo atender aos requisitos de composição, identidade, qualidade e rotulagem estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada à conservação, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, declaração de alergênicos e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem sinais de deterioração, mofo, ranço ou alterações anormais de cor, odor, sabor ou aparência.	UNI	70	615350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. 2026-2027**	**CATMAT**
01	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO,** sabor chocolate, pronto para beber, enriquecido com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem individual com volume mínimo de 200 ml, acompanhada de canudo para consumo, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo informações de identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo	UNID.	200	304421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

	de validade.			
02	**BALA DE GOMA,** sabor **frutas variadas**, de consistência macia e mastigável, acondicionada em caixa contendo, no mínimo, 30 tubos, com no mínimo 8 unidades em cada tubo, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	20	343491
03	**BALA MASTIGÁVEL,** sabor variado, de consistência macia e mastigável, individualmente embalada, acondicionada em pacote com peso líquido mínimo de 1 kg, contendo balas de diferentes sabores, em embalagem íntegra e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	10	474370
04	**BOLO ALIMENTÍCIO,** tipo bolinho, sabor baunilha, com recheio de chocolate, com peso líquido mínimo de 40 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, devidamente selada, íntegra e adequada para armazenamento e transporte, contendo no mínimo 16 unidades por caixa, com identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	20	448198
05	**BOMBOM RECHEADO,** de formato e tamanho característicos de bombom, constituído por cobertura de chocolate ou cobertura sabor chocolate, com recheio cremoso e/ou crocante, podendo conter ingredientes como leite, cacau, amendoim, castanhas ou outros ingredientes alimentícios compatíveis com a categoria do produto, individualmente embalado, acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 950 g, em embalagem íntegra, adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	20	464009
06	**DOCE CONFEITADO TIPO SUSPIRO,** de três cores sortidas, nas cores rosa, amarelo e branco, sabor abacaxi, com textura leve e crocante, com peso mínimo de 21 g por unidade, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 50 unidades, individualmente protegidas ou acondicionadas de forma a preservar sua integridade, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CAIXA	10	474412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO				
07	**DOCE TIPO MARIA-MOLE DE COCO,** pronto para consumo, de textura macia e aerada, recoberto com coco ralado, com peso mínimo de 21 g por unidade, embalado individualmente, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 50 unidades, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	CAIXA	10	474417
08	**DOCE PAÇOCA,** pronto para consumo, com cada unidade individualmente embalada, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 50 unidades, com peso mínimo de 15 g por unidade, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PT	10	462638
09	**PÉ DE MOLEQUE,** doce tradicional brasileiro, elaborado à base de amendoim e açúcar, de sabor característico de amendoim e textura crocante, com peso mínimo de 40 g por unidade, cada unidade individualmente embalada, acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 20 unidades, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	POTE	05	481264
10	**PIPOCA DOCE**, pronta para consumo, de sabor doce e textura crocante, elaborada à base de milho e açúcar, sem adição de conservantes e isenta de glúten, acondicionada em embalagem individual com peso líquido mínimo de 15 g por unidade, contendo no mínimo 50 unidades por fardo, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	FARDO	10	364371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO				
11	**PIRULITO,** bala tipo pirulito, de sabores sortidos, elaborado à base de açúcar, individualmente embalado, acondicionado em pacote com peso líquido mínimo de 900g, em embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	PCT	15	483634
12	**SUCO DE UVA,** 100% SUCO, bebida não alcoólica, apresentação líquida, pronta para consumo, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem individual com volume mínimo de 250 ml, íntegra, devidamente lacrada e adequada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	UNID.	200	438786
13	**OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE:** produto de **chocolate ao leite**, não sendo aceito produto denominado ou classificado como **"sabor chocolate"**, apresentado em formato característico de ovo de Páscoa, com peso líquido mínimo de **250g por unidade**, contendo bombom interno. Elaborado com ingredientes próprios para fabricação de chocolate ao leite, contendo massa de cacau e demais ingredientes permitidos pela legislação aplicável, devendo apresentar sabor, aroma, cor e textura característicos do produto, com textura homogênea e adequada ao consumo, superfície regular e aspecto uniforme. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada ou gordura trans adicionada, devendo atender aos requisitos de composição, identidade, qualidade e rotulagem estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada à conservação, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional, declaração de alergênicos e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem sinais de deterioração, mofo, ranço ou alterações anormais de cor, odor, sabor ou aparência.	UNID	250	615350

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 746, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. A gerência da Ata de Registro ficará a encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho e Secretaria Municipal de Administração como participante da Ata de Registro de Preços.

1.6. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021 e no regulamento municipal de registro de preços, observados os limites do art. 86, §§ 4º a 8º, da referida Lei: as aquisições por órgão não participante não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o total das adesões não excederá o dobro desses quantitativos, sendo vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que mantidas as condições de vantajosidade e observado o interesse público, conforme previsto no ETP e no planejamento da contratação.

1.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os requisitos estabelecidos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o edital. Em caso de divergência, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência e no edital.

4.3. Marca e fabricante. A proposta deverá indicar, para cada item, a marca e o fabricante do produto ofertado, para fins de verificação da conformidade no recebimento. A indicação não caracteriza preferência por marca e não impede o fornecimento de produto equivalente ou superior, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.4. Prazo de validade. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo exigência específica diversa constante da descrição do item. Produtos com validade inferior serão recusados.

4.5. Produtos congelados (item 13 – picolé). O transporte deverá ser realizado em veículo com compartimento refrigerado ou em caixas térmicas adequadas, de modo a manter o produto congelado até o recebimento. Produtos que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, deformação ou embalagem úmida/aderida serão recusados no ato da entrega. A Autorização de Fornecimento indicará a unidade de destino dotada de equipamento de congelamento e o horário de recebimento.

4.6. Produtos sensíveis ao calor (itens 05, 15 e 16 – bombons e ovos de Páscoa). O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições que evitem a exposição a temperatura elevada e à luz solar direta. Produtos com sinais de derretimento, deformação, esbranquiçamento (fat bloom) ou embalagem danificada serão recusados.

4.7. Frete e encargos. Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados, vedada qualquer cobrança adicional.

4.8. Amostras. Não será exigida apresentação de amostras, conforme justificativa constante do item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos no ato do recebimento.

4.9. Garantia contratual. Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento é parcelado e sob demanda, com pagamento somente após o recebimento definitivo de cada parcela, inexistindo risco financeiro relevante para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante.

5.1.1. Para os itens sazonais – ovos de Páscoa (itens 15 e 16) e panetones (itens 09 e 17) – , a Autorização de Fornecimento fixará data-limite de entrega compatível com a data comemorativa a que se destinam, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis contados de sua emissão. A entrega após a data-limite, ou a entrega de produtos recusados sem substituição tempestiva, caracterizará inexecução da respectiva parcela, e não mera mora, sujeitando a Contratada à recusa do produto e à multa compensatória prevista no subitem 8.2.4.2, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.2. Para os itens sazonais, o prazo de substituição de produtos recusados será de até 02 (dois) dias úteis, de modo a assegurar a utilização na data comemorativa.

5.2. A autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ou outro meio hábil.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (Três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Compra, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

5.5. Os Itens deverão ser entregues no município de Rio Negro-MS, conforme o local abaixo:

Local	Endereço	Horário
Secretaria Municipal De Administração	Rua Mitsuo Ezoe,575-Centro– Rio Negro/MS	07h00 às 12h00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Rua Atualpa Simões n° 575 centro - Rio Negro/MS	07h00 às 12h00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer	Rua 09 de maio, 790- Centro- Rio Negro/MS	07h00 às 11h00 13h00 às17h00

5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os itens deste objeto deverão ser entregues conforme endereço acima descrito.

- A empresa contratada será responsável pela carga e descarga dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos necessários.

- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a

necessidade da Administração, devendo a Contratada efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente emitido pela Contratante.

- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem embalagens violadas, avariadas ou inadequadas, sinais de deterioração, danos decorrentes do transporte, divergências em relação às especificações exigidas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

- O fornecedor estará sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a legislação sanitária aplicável.

- Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo órgão requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes das contratações deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou ocorrência de fato que impossibilite temporariamente o fornecimento dos produtos, os prazos de entrega poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da contratada e aceitação da Administração, desde que devidamente comprovada a ocorrência e observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita o registro das comunicações.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade, à integridade das embalagens e às condições de conservação dos doces, guloseimas, ovos de Páscoa, panetones e demais produtos fornecidos, devendo as solicitações ser atendidas nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

6.5. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, quando necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião de alinhamento, com o objetivo de apresentar os procedimentos de solicitação e entrega parcelada dos produtos, as rotinas de fiscalização, os locais e prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, as condições de transporte e conservação, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.6. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente.

6.7. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, incluindo quantidade, peso, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade e condições adequadas de conservação e consumo, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
6.8. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos recusados por desconformidade com as especificações ou por comprometimento de sua qualidade, integridade ou segurança para consumo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 5.6 (ou de 02 (dois) dias úteis para os itens sazonais, nos termos do subitem 5.1.2), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Preposto

6.9. A Contratada deverá designar formalmente um representante para atuar como responsável pelo acompanhamento da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, informando seus dados de contato e os poderes necessários para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências relacionadas ao fornecimento dos doces, guloseimas e produtos similares.

6.10. O representante da Contratada deverá permanecer disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, conforme aplicável, garantindo atendimento às solicitações da Administração, especialmente quanto aos pedidos de fornecimento parcelado, cumprimento dos prazos de entrega, manutenção da qualidade dos produtos, substituição de itens recusados e regularização de eventuais inconformidades.

6.11. A Administração poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou a manutenção do representante designado pela Contratada quando este não atender

adequadamente às necessidades da execução da contratação, hipótese em que a Contratada deverá indicar novo representante no prazo fixado pela Administração.

Fiscalização

6.12. O fornecimento dos doces, guloseimas e produtos similares será acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a regularidade das entregas parceladas, os quantitativos fornecidos, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as condições adequadas de conservação e consumo dos produtos.

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos doces, guloseimas e produtos similares, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, de modo a assegurar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as demais obrigações assumidas pela Contratada, visando aos melhores resultados para a Administração.

6.14. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, consignando as informações necessárias à regularização de eventuais falhas, atrasos, divergências de quantidade, desconformidades nas especificações, embalagens danificadas, prazos de validade inadequados ou comprometimento das condições de conservação e qualidade dos produtos, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.15. Identificada qualquer irregularidade no fornecimento, na qualidade, na quantidade ou nas especificações dos produtos entregues, o fiscal técnico notificará a Contratada para que promova a correção da irregularidade, a substituição dos produtos recusados ou a complementação dos quantitativos, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições da contratação.

6.16. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

6.17. Verificada ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, especialmente em razão de indisponibilidade dos itens, atrasos na

entrega ou problemas que afetem a qualidade e a integridade dos produtos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação, para adoção das providências necessárias.

6.18. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, com antecedência suficiente, o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais sob sua fiscalização, quando necessário, para avaliação e adoção tempestiva das providências administrativas pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência da contratação, acompanhará a emissão das notas de empenho, os procedimentos de liquidação e pagamento, bem como a formalização de apostilamentos, alterações contratuais e demais atos administrativos pertinentes, podendo solicitar, quando necessário, os documentos comprobatórios indispensáveis ao regular cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.20. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação contratual relacionada ao fornecimento, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência para a regularização da situação e, quando necessário, comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 770/2023.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo todos os registros formais relativos ao fornecimento, tais como solicitações de fornecimento, notas de empenho, registros de ocorrências, notificações, recebimentos, alterações contratuais, apostilamentos e demais documentos pertinentes, elaborando relatório quando necessário para verificar a necessidade de adequações visando ao atendimento do interesse público, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais do contrato referentes ao fornecimento dos itens, às ocorrências verificadas e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os fatos que ultrapassarem sua competência, conforme art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de emissão de empenho, liquidação e pagamento das despesas, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a regular

tramitação dos procedimentos administrativos, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente em relação à conformidade dos itens fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade dos produtos e ao atendimento das demais condições estabelecidas no contrato ou na Ata de Registro de Preços, registrando, quando houver, as penalidades aplicadas, nos termos do art. 21, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.25. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo visando à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, observando o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21, inciso X, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.26. Ao término da vigência contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do fornecimento, o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento das necessidades da Administração e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações, nos termos do art. 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 770/2023.

6.27. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, devidamente instruída com os documentos fiscais, termos de recebimento, atestos e demais documentos exigidos, observando os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as disposições contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e recebido definitivamente, com base nos quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento e nos preços unitários registrados na Ata, vedado o pagamento antecipado.

7.2. Poderá ser realizada a retenção ou glosa proporcional dos valores devidos, conforme a irregularidade constatada e a parcela efetivamente executada em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.3. Constituem hipóteses para retenção, glosa ou adoção das medidas administrativas cabíveis, dentre outras previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

I – Fornecer doces, guloseimas, ovos de Páscoa, panetones ou produtos similares em desacordo com as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita;
II – Entregar os produtos em quantidade inferior à solicitada ou deixar de realizar a entrega no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
III – Fornecer produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, sinais de deterioração, alterações de características, prazo de validade em desacordo com as exigências da contratação ou quaisquer outras condições que comprometam a qualidade e a segurança para consumo;
IV – Entregar produtos em condições inadequadas de transporte, conservação ou armazenamento, especialmente ovos de Páscoa que apresentem derretimento, deformação ou danos, e panetones com sinais de mofo, umidade excessiva ou deterioração;
V – Deixar de substituir os produtos recusados ou de complementar os quantitativos entregues em desacordo com o solicitado, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.4. Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, conforme a irregularidade constatada, cabendo à Contratada providenciar a substituição dos itens recusados ou a complementação dos quantitativos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 5.6 (ou de 02 (dois) dias úteis para os itens sazonais), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo e a autorização para pagamento ficarão condicionados à verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos previstos na contratação. O recebimento e o pagamento não eximirão a Contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

Do recebimento

7.6. Os doces, guloseimas, ovos de Páscoa, panetones e demais produtos similares, serão recebidos provisoriamente no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados da entrega, pelos fiscais técnico e/ou administrativo do contrato, mediante termo detalhado, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto Municipal nº 770/2023.

7.7. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da efetiva entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal e dos documentos exigidos para o recebimento.

7.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, verificando o atendimento das exigências administrativas e documentais pertinentes ao fornecimento.

7.10. Quando houver fiscal setorial designado, este realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnicos e administrativos relacionados ao fornecimento.

7.11. Durante o recebimento provisório, a fiscalização verificará a conformidade dos produtos quanto às especificações, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável), qualidade, acondicionamento e demais requisitos previstos no contrato ou na Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Considerar-se-á realizado o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado ou, havendo mais de um documento, com a emissão do último.

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues que apresentarem, desconformidade com as especificações, quantidade inferior à contratada ou qualquer outra irregularidade, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo nem atestará a Nota Fiscal enquanto permanecerem pendências relacionadas aos produtos recusados ou às irregularidades constatadas no recebimento provisório, observado o disposto nos arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada ou das normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro das verificações técnicas e administrativas realizadas, bem como a conclusão acerca da conformidade do fornecimento, sendo encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.17. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade das especificações,

quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas, mediante emissão de termo detalhado.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente em relação à conformidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega e às eventuais penalidades aplicadas, nos termos do art. 21, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 770/2023.

7.19. O gestor do contrato analisará os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização e, constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, notificará a Contratada, por escrito, para promover as correções necessárias.

7.20. Após a verificação da regularidade do fornecimento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

7.21. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

7.22. A documentação necessária será encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os quantitativos efetivamente recebidos e atestados.

7.23. Havendo controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Contratada emitir Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.24. Os prazos para o recebimento definitivo ficarão suspensos enquanto persistirem pendências de responsabilidade da Contratada relacionadas à substituição de produtos, correção de irregularidades ou saneamento de inconsistências verificadas pela fiscalização.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, substituir ou complementar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos produtos, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
a) prazo de validade, quando aplicável;
b) data de emissão;
c) identificação do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando houver, e do órgão contratante;
d) identificação dos produtos fornecidos;
e) quantitativos efetivamente entregues;
f) valor total a pagar; e
g) destaque das retenções tributárias eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Administração.
7.30. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, previdenciária da Contratada, conforme previsto na legislação vigente.

7.31. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da Contratada, bem como da existência de crédito a ser pago, para adoção das providências cabíveis.

7.33. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o

caso, observando o devido processo administrativo e assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.34. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos e o respectivo recebimento pela Administração, os pagamentos poderão ser realizados relativamente às parcelas devidamente recebidas e atestadas, até que seja concluído eventual processo de rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.36. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada.

7.38. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

7.39. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.40. Independentemente dos tributos destacados na Nota Fiscal, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.41. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente, por ocasião do pagamento, documento oficial que comprove sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário diferenciado e favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.42. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação (Relatório Unificado das Pesquisas de Preços), em 14/10/2026.

7.43. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da Contratada, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados pela Contratante mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para os fornecimentos realizados após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. **Multa**, aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade:

8.2.4.1. **Multa moratória:** para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

8.2.4.2. **Multa compensatória:** para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade da inexecução parcial.

8.2.4.3. **Multa compensatória:** para a infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e os danos causados.

8.2.4.4. **Multa compensatória:** para a infração descrita na alínea "c" do subitem 8.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.2.4.5. **Multa compensatória:** para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, em substituição à multa moratória, quando cabível, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, observada a proporcionalidade da penalidade.
8.2.4.6. **Multa compensatória:** para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 8.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no ato de aplicação da penalidade.

8.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus arts. 157 e 158.

8.8.1. Para fins de comunicação dos atos processuais, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pelo contratado na proposta comercial ou durante a execução contratual, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

8.8.2. O contratado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos perante a Administração, responsabilizando-se por comunicar qualquer alteração, sem prejuízo da comprovação do envio e do recebimento das comunicações, quando exigível.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e
8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma e nas condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração ao contratado, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Município e observados o contraditório e a formalização do procedimento correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

9.2. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento, conforme a demanda dos órgãos gerenciador e participantes.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. –

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento do fornecedor, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal ou estadual), que comprove a regularidade para o comércio, armazenamento e/ou distribuição de alimentos, em atenção ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à legislação sanitária aplicável (Lei nº 6.437/1977 e normas da ANVISA).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 192.498,07 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 deste Termo de Referência.

10.2. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzi-lo ao valor de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador convocará os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ele requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, comprovando documentalmente a variação dos custos (notas fiscais, planilhas de composição, índices setoriais e demais elementos). A Administração analisará o pedido com base em nova pesquisa de preços; se não for comprovada a elevação ou se o novo preço não for vantajoso, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e seja confirmada a veracidade dos motivos.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do item na Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: (a) descumprir as condições da Ata; (b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; (c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; (d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; ou (e) por razão de interesse público, devidamente motivada, ou a pedido do fornecedor, por fato superveniente comprovado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo para registro de preço os programas de trabalho, elementos de despesas e fonte de recursos, proveniente das despesas decorrentes da presente licitação, serão informados posteriormente nos empenhos, contrato ou documento equivalente.

Rio Negro/MS, 26 de outubro de 2026.

TALITA REGINA NASCIMENTO MATOS:04166482157

Assinado de forma digital por TALITA REGINA NASCIMENTO MATOS:04166482157

Membro

Departamento De Compras E Manutenção

Aprovado:

NICEA MARIA DOS SANTOS:46602852191
Assinado de forma digital por NICEA MARIA DOS SANTOS:46602852191

Nicéa Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Gerenciador

JUCELINO MESSIAS DE ASSIS:36750093191
Assinado de forma digital por JUCELINO MESSIAS DE ASSIS:36750093191

Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Administração

ALDECI DE OLIVEIRA SILVA GAMA:46602909134
Assinado de forma digital por ALDECI DE OLIVEIRA SILVA GAMA:46602909134

Aldeci de Oliveira Silva Gama
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania